



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

LEI Nº921/2022

Projeto de Lei nº 735 de 10 de novembro de 2022.

“Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº903/2021 (LOA) e dá outras providências.”

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 5º da Lei nº 903 de 18 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) que passa a vigorar com os seguintes dizeres:

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total das dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica inserido o inciso VII ao artigo 5º da Lei nº 903 de 18 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual), o qual possuirá a seguintes dizeres:

VII - Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo as suplementações/migrações de dotações entre fontes e destinações de recursos, desde que inseridas no mesmo projeto/aditividade orçamentário e desde que a sua origem seja a mesma, a saber:

I – recursos ordinários, saúde e educação, entre si.

II – Fundeb 70% e Fundeb 30%, entre si.”

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Carbonita(MG), 21 de novembro de 2022.



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

Carlos Guilherme da Silva – Presidente

Américo Tadeu de Oliveira – Secretário

